

**Aviso n.º 13325/2016**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Areias & Britas da Barca, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo para uma área denominada “Carvalha Moura”, localizada nos concelhos de Montalegre, ficando a corresponder-lhe uma área de 2,021 km<sup>2</sup>, constituída por 1 bloco, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	39282,0	238653,0
2 .....	42119,7	238934,4
3 .....	42140,7	238133,4
4 .....	40098,5	237888,0

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais para a área do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações bem como as propostas contratuais. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

18 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
309958988

**Aviso n.º 13326/2016**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa Slipstream Resources Pty Ltd, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de Quartzo, Feldspato, Lítio e outros minérios, para uma área denominada “Caminha”, localizada nos concelhos de Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, ficando a corresponder-lhe uma área de 192,645 Km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	- 58175,272	237620,789
2 .....	- 59090,732	244134,844
3 .....	- 57069,312	247008,225
4 .....	- 53647,776	249586,424
5 .....	- 48777,253	254421,865
6 .....	- 45778,045	254077,120
7 .....	- 39346,350	240720,523
8 .....	- 38269,033	239870,368
9 .....	- 40635,150	239890,261
10 .....	- 39984,596	238311,340
11 .....	- 47464,196	234506,269
12 .....	- 45240,957	238188,615
13 .....	- 48124,921	241734,039
14 .....	- 49580,132	242316,123
15 .....	- 51485,136	242051,539
16 .....	- 51957,777	243400,238
17 .....	- 53223,761	243047,056
18 .....	- 52047,235	239584,987
19 .....	- 47464,196	234506,269

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

18 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
309959132

**Contrato (extrato) n.º 557/2016****Adenda a contrato (extrato)**

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato da Adenda ao contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de estanho e titânio a que corresponde o n.º de cadastro MNC000053 “Corga da Poldrinha”, localizada na freguesia de Seixo da Beira, concelho de Oliveira do Hospital, celebrada em 23 de junho de 2016.

Concessionário: Minas de Cassiterite Sobreda, S. A.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável que decorre do plano de recuperação apresentado sendo o seu valor calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec} : \text{Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico.

Encargos de exploração: Pagar à Direção-Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 2.500 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeito a revisão, por mútuo acordo, decorridos 15 anos.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

18 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
309959668

**Contrato (extrato) n.º 558/2016**

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, antimónio, tungsténio e outros minérios metálicos numa área a que corresponde o n.º de cadastro MN/PP/001/16 e a denominação Pomar, localizada nos concelhos de Castelo Branco, Oleiros e Proença-a-Nova, celebrado em 21 de abril de 2016.

Titular dos direitos: Scotgold Resources Portugal Unipessoal, L.ª

Área concedida: 264,00 km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PT-TM 06/ETRS 89, que se indicam:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	28000	29000
2 .....	50000	29000
3 .....	50000	17000
4 .....	28000	17000

Caução: 15.000 €.

Período de Vigência: Período inicial de 3 anos, podendo ser prorrogado por um ano, no máximo de 2 vezes.

Trabalhos mínimos obrigatórios: a Scotgold fica obrigada a executar, pelo menos, os trabalhos de prospeção e pesquisa seguintes:

a) No período inicial:

1.º ano:

i) Recolha, análise e reinterpretação de toda a informação existente proveniente, quer das atividades anteriormente desenvolvidas, por parte do ex-SFM e do ex-IGM, quer das empresas privadas anteriormente envolvidas em trabalhos de prospeção na área;

ii) Cartografia geológica de detalhe da área de prospeção;

iii) Campanha de amostragem de rochas ± 50 amostras;

iv) Análises químicas multielementares (pacote de 24 elementos), sendo os mais importantes: Au, Ag, Cu, Pb, Zn, Sb;

v) Conclusões.

2.º ano:

i) Campanha de amostragem de sedimentos de corrente ± 150 amostras;

ii) Análises químicas multielementares (pacote de 24 elementos), sendo os mais importantes: Au, Ag, Cu, Pb, Zn, Sb;

iii) Início de campanha de amostragem de solos, em zonas alvo a definir, dependendo dos resultados da amostragem de sedimentos de corrente ± 1000 amostras, a continuar no 3.º ano do período inicial;

iv) Análises químicas multielementares (pacote de 24 elementos), sendo os mais importantes: Au, Ag, Cu, Pb, Zn, Sb;

v) Conclusões.

3.º ano:

i) Continuação da campanha de amostragem de sedimentos de corrente ± 150 amostras;

ii) Análises químicas multielementares (pacote de 24 elementos), sendo os mais importantes: Au, Ag, Cu, Pb, Zn, Sb;

iii) Finalização da campanha de amostragem de solos, em zonas alvo a definir, dependendo dos resultados da amostragem de sedimentos de corrente ± 1000 amostras;

iv) Análises químicas multielementares (pacote de 24 elementos), sendo os mais importantes: Au, Ag, Cu, Pb, Zn, Sb;

v) Definição de alvos para prospeção geofísica (magnética) e de sondagens carotadas com recuperação de testemunho;

vi) Conclusões.

b) Em cada prorrogação: Os trabalhos a executar nas prorrogações, ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial dos 3 primeiros anos, prevendo-se, no entanto, que sejam na sua grande maioria, programas de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo.

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial:

1.º Ano: 45.000 €;

2.º Ano: 85.000 €;

3.º Ano: 85.000 €;

Em cada prorrogação: 125.000 €.

Encargos da atividade de prospeção e pesquisa: Durante a vigência do presente contrato a Scotgold pagará à DGEG um encargo anual nos seguintes montantes: 1.º Ano: 5.000 €; 2.º Ano: 6.000 €; 3.º Ano: 7.000 €. Em cada prorrogação: 10.000 €.

18 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
309959546

## AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

### Despacho n.º 13000/2016

Pretende o Município de Vila de Rei proceder ao alargamento e beneficiação da via de acesso existente ao Centro Geodésico de Portugal, bem como construir uma via pedonal e ciclável, um quiosque e uma estrutura de sombreamento, na freguesia de Vila de Rei, utilizando para o efeito solos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme delimitação constante da Resolução de Conselho de Ministros n.º 121/95, de 2 de novembro, alterada pela Portaria n.º 733/2011, de 30

de setembro, pela Retificação n.º 620/2013, de 23 de maio, e pelo Aviso n.º 10072/2013, de 8 de agosto.

O projeto tem como finalidade a beneficiação e valorização do Centro Geodésico de Portugal, onde se localiza o Museu de Geodesia, junto ao marco geodésico da Melriça, prevendo a ocupação de 2.496,66 m<sup>2</sup> inseridos nas tipologias da REN *Áreas de Instabilidade de Vertentes, Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo*.

Considerando que o projeto visa contribuir para a valorização do Centro Geodésico de Portugal e do Museu de Geodesia, potenciando a sua visitação e fruição;

Considerando que a localização das obras pretendidas é determinada pelo objetivo acima enunciado e que toda a área envolvente se encontra inserida em REN, não havendo, portanto, localização alternativa fora das áreas afetas a esta restrição de utilidade pública;

Considerando que a disciplina constante do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 31/95, de 6 de abril, alterado pela Declaração n.º 279/99, de 8 de agosto, e pela deliberação n.º 1295/2003, de 28 de agosto, não obsta à concretização do projeto;

Considerando que as medidas de minimização de eventuais impactes negativos decorrentes da construção da obra, propostas pelo Município de Vila de Rei, se consideram apropriadas;

Considerando que a Assembleia Municipal de Vila de Rei reconheceu, por unanimidade, em 30 de junho de 2016, o interesse municipal do projeto;

Considerando os pareceres favoráveis condicionados emitidos pela Direção-Geral do Território e pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Considerando que Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo propõe a viabilização da realização do projeto pretendido ao abrigo do regime jurídico da REN;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de outras restrições de utilidade pública ou servidões administrativas;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, determino:

O reconhecimento do relevante interesse público do projeto de alargamento e beneficiação da via de acesso existente ao Centro Geodésico de Portugal, bem como de construção de uma via pedonal e ciclável, de um quiosque e de uma estrutura de sombreamento, na freguesia de Vila de Rei, concelho de Vila de Rei, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização propostas e das condições constantes dos pareceres emitidos no âmbito do procedimento.

20 de outubro de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

209959376

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Regulamento (extrato) n.º 984/2016

O Aproveitamento Hidroagrícola do Pisão, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de armazenamento, elevação e distribuição de água para rega. Poderá assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

1 — O Aproveitamento Hidroagrícola de Pisão situa-se no distrito de Beja abrangendo uma área de 2 542 hectares distribuídos pelos concelhos de Ferreira do Alentejo (freguesia de Peroguarda) e Beja (freguesias de Beringel, Mombeja, Trigaches e S. Brissos).

2 — Por despacho de 11/10/2016, de sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, foi aprovado o Regu-